



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3824/2024

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2024.

Processo nº **0920759-15.2024.8.19.0001**,  
ajuizado por

Trata-se de Autor, 57 anos de idade, com quadro de **estenose de uretra (CID10: N35)**, tendo realizado cistostomia e exame de uretrocistografia. Aguarda **Cirurgia de Uretroplastia** em fila interna do Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE (Num. 97683922 - Págs. 5-7). Em relatório médico do HUPE, consta que: “...há uma lista de pacientes aguardando a mesma cirurgia” e que “...não é possível dizer...a data da cirurgia programada. No momento, encontra-se em acompanhamento ambulatorial sem previsão de alta” (Num. 143210530 - Pág. 7)

A **estenose uretral** é o estreitamento de qualquer parte da uretra. É caracterizado por um fluxo urinário diminuído e frequentemente por outros sintomas de esvaziamento obstrutivo<sup>1</sup>. Pode ser causada por inflamação (DST geralmente anterior), tecido em cicatrização pós-cirurgia, manipulação ou trauma externo (geralmente de uretra posterior). Pode ser assintomática ou sintomática, manifestando como quadro clínico mais evidente: disúria, jato fraco, urge-incontinência, polaciúria, dor pélvica e retenção urinária<sup>2</sup>.

Para o **tratamento das estenoses de uretra**, os melhores resultados são obtidos com a remoção completa deste tecido cicatricial, quando possível, e anastomose boca a boca entre os segmentos sadios. Na impossibilidade da remoção completa, lança-se mão de técnicas com a utilização de retalhos e/ou enxertos para substituição de grandes segmentos uretrais. Dilatações uretrais e mesmo uretrotomias internas têm um papel muito limitado no tratamento das estenoses de uretra devendo ser considerados somente como tratamento paliativo, na grande maioria dos casos. As técnicas cirúrgicas são: uretroplastia término terminal, uretroplastia término terminal estendida, uretroplastias com retalhos e uretroplastias com enxerto<sup>3</sup>.

A **uretroplastia** compreende uma ampla variedade de técnicas cujo objetivo é restaurar o lumen uretral. É eliminado o tecido doente e reconstruída a uretra mediante uma união término-terminal ou substituindo o tecido doente por tecido saudável. As técnicas vêm evoluindo com o tempo, porém fundamentalmente contemplam o uso de retalhos cutâneos genitais e/ou enxertos de pele ou membranas mucosas<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde – DeCS. Definição de estenose uretral. Disponível em: <[https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree\\_id=C12.050.351.968.767.700.700](https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C12.050.351.968.767.700.700)>. Acesso em: 17 set. 2024.

<sup>2</sup> MIRANDA, M. C. L. Et al. Causas de Estenose de Uretra e suas Localizações mais Freqüentes no CHS PUC-SP. Rev. Fac. Ciênc. Med. Sorocaba, v.8, n.1. p.26-28, 2006. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/RFCMS/article/download/80/pdf>>. Acesso em: 17 set. 2024.

<sup>3</sup> CARVALHO, L. A. W. Et al. Estenose de Uretra. Urologia UERJ, capítulo 11. Disponível em: <<https://www.urologiauerj.com.br/livro-uro/capitulo-11.pdf>>. Acesso em 17 set. 2024.

<sup>4</sup> GÓMEZ, R.; MARCHETTI, P.; CASTILLO, O.A.. Manejo racional y selectivo de los pacientes con estenosis de uretra anterior. Actas Urol Esp, Madrid, v. 35, n. 3, marzo 2011. Disponível em: <[http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0210-48062011000300008&lng=es&nrm=iso](http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0210-48062011000300008&lng=es&nrm=iso)>. Acesso em: 05 jul. 2018.



Diante do exposto, informa-se que a cirurgia de **uretroplastia está indicada** ao manejo do quadro clínico do Autor - estenose de uretra (Num. 97683922 - Págs. 5-7). Além disso, o mesmo **está coberto pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: uretroplastia (ressecção de corda) (04.09.02.012-5), uretroplastia autógena (04.09.02.013-3) e uretroplastia heterogênea (04.09.02.014-1). Ressalta-se que cabe ao médico especialista (urologista cirurgião) avaliar a técnica cirúrgica mais adequada ao caso do Autor.

Ressalta-se que o acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>5</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Autor nos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do Sistema Estadual de Regulação – SER e SISREG III, sendo verificado que: o Autor foi encaminhado ao HUPE para a consulta em Urologia Recontrutora em 28/12/2022, tendo sido confirmada sua presença, desde então aguarda em uma fila interna da Unidade.

Diante do acima exposto, cabe informar que uma vez admitido em uma determinada unidade de saúde, o acompanhamento e regulação interna do paciente passa a ser de responsabilidade daquela unidade. Ressalta-se que este Núcleo não tem acesso a informações relacionadas às regulações internas dos pacientes nas Unidades.

Destaca-se que, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), algumas unidades estão cadastradas para o Serviço Especializado: Atenção em Urologia<sup>6</sup>. Destaca-se que, de acordo com documento médico acostado, o Autor está sendo acompanhado por uma unidade de saúde pertencente ao SUS, a saber, o Hospital Universitário Pedro Ernesto (Num. 97683922 - Págs. 5-7). Assim, caso a referida unidade não possa absorver a demanda, deverá encaminhar o Autor a uma unidade de saúde apta a realização da cirurgia pleiteada.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>7</sup> **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o quadro clínico do Autor – **estenose de uretra**.

Quanto à solicitação (Num. 143210529 - Pág. 8, item “DO PEDIDO”, subitens “b” e “e”) referente ao fornecimento de “... todo o tratamento, exames, procedimentos, medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia do Autor...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo atualizado que justifique a necessidade

<sup>5</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 17 set. 2024.

<sup>6</sup> Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Serviço Especializado: Atenção em Urologia; Classificação: urologia Geral. Disponível em: <[http://cnes2.datasus.gov.br/Mod\\_Ind\\_Especialidades\\_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerce=00&VServico=169&VClassificacao=001&VAmbo=&VAmboSUS=1&VHosp=&VHospSUS=1](http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=169&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerce=00&VServico=169&VClassificacao=001&VAmbo=&VAmboSUS=1&VHosp=&VHospSUS=1)>. Acesso em: 17 set. 2024.

<sup>7</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 17 set. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

dos mesmos, emitido por profissional da área da saúde, uma vez que o uso irracional e indiscriminado pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

Enfermeira  
COREN/RJ 48034  
Mat. 297.449-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02